



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 16/2021**  
**Processo nº 103/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.saaecostarica.ms.gov.br](http://www.saaecostarica.ms.gov.br) nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Licitante,**

**Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br)**

**Ressaltamos que caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, exime totalmente o Serviço Municipal de Água e Esgoto/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**Processo n. ° 103/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial 16/2021**

**Data da Abertura: 30 de setembro de 2021 - Horário: 08:00HS (horário local)**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE.**

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença**  
**Pregoeira**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**  
**PROCESSO Nº 103/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2021**  
**HORÁRIO: 08:00HS (horário local)**  
**LOCAL: Sede do SAAE**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE.**

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel.

É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;

Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.)

Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos)

Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3375/05 de 21 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Relação de Produtos e Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta de Credenciamento e Habilitação Prévia;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

Anexo IV – Minuta de Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento;

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela Portaria anexada aos autos, na Sala de Reuniões do SAAE, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações do SAAE, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

## **1. Objeto**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE**, conforme relação constante no Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, onde o maquinário a ser disponibilizado pela Contratada deverá permanecer à disposição no pátio da Contratante, 24h por dia, a partir do ato da assinatura do contratado.

1.2.1 Ficará por conta da empresa contratada todos os custos com manutenções preventivas e corretivas do maquinário, devendo ser substituído de imediato por outro equipamento em perfeito funcionamento.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV).

1.4. As especificações dos produtos deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta de contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização do Contrato.

1.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Autarquia SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.**

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Autarquia SAAE, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

## **2. Condições de Participação na Licitação**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

### **2.2. Deverão ser apresentados fora dos envelopes para fins de Credenciamento da empresa:**

- a) **Termo de Credenciamento/Declaração de Habilitação Prévia**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta; \*Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos [1203/11](#) e [42/14](#), o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a Pregoeira analisará detidamente cada situação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada;
- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo III do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

(EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, conforme item 4.3 e 4.5 do presente edital.

2.2.1. A procuração não substituiu o termo de credenciamento e nem o termo de credenciamento substitui a procuração, devendo ser cumprido na íntegra o disposto no item 2.2 acima.

2.2.2. As empresas MEI (Microempreendedor Individual) terão o mesmo tratamento diferenciado, no que tange aos benefícios para ME e EPP (Lei 123/2006 com as devidas alterações), justamente pelo faturamento anual estar dentro do limite ME/EPP, motivo pelo qual MEI está dispensada, da apresentação da Declaração do Contador constante do Anexo III do edital.

**2.2.3. Ainda para fins de credenciamento, as empresas MEI (Microempreendedor Individual) deverão apresentar fora dos envelopes 1 e 2, a Declaração Anual do Faturamento (2020).**

2.2.4. As empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2., e caso deseja usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

2.2.5. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira.

2.3. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

2.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**Ressalva: somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei 123/2006 e alterações, as empresas que se credenciarem no presente certame, como ME e EPP conforme dispõe edital.**

2.4.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de



2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o PREGOEIRO, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:**

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- d) Ficam impedidas de participar dos processos licitatórios da administração direta do Poder Executivo as empresas que estiverem sob investigação criminal (objeto concernente a licitação), seja via delegacia de polícia civil ou Ministério Público.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

**2.6.1 - Habilitação Jurídica:**

Em virtude da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados; **ou**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou ainda o decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **na fase do CREDENCIAMENTO dos licitantes, fica dispensado de serem inseridos no envelope nº 02 – Documento de Habilitação, por já constar no processo licitatório.**

**DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**2.6.2 – Qualificação Econômica-Financeira:**

a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (município ou estado sede da licitante);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**Acompanhado de Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício**).

b1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b2) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

c) Índice de Solvência, calculado com base no balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

c1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \quad \text{maior ou igual a } 1$$

c2) Empresas que não apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice (SG) serão inabilitadas.

**2.6.2.1 EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (DESDE QUE DEVIDAMENTE CREDENCIADAS COMO TAL), ESTAS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO E ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVENDO, ENTRETANTO, CUMPRÍ-LO, NO ATO DA ASSINATURA DO**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO, NO CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, CASO A MESMA DEIXA DE CUMPRIR A PRESENTE EXIGÊNCIA, OS ITENS CLASSIFICADOS À ELA SERÃO REPASSADAS AO SEGUNDO COLOCADO.**

2.6.2.2. As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial 2020 e demonstrações contábeis, bem como índice de solvência, já suprimindo tal documento com o cumprimento do item 2.2.3 do edital.

**2.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social

d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**As certidões de que tratam as letra “c” e d, deverão ser apresentadas em conjunto, conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.**

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas [municipal e estadual](#), do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**2.6.4. Outro(s) documento(s) que deverá(ão) estar dentro do envelope nº 2:**

a) Declaração conforme modelo Anexo IV do edital.

b) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV e Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV do veículo que será utilizado na prestação dos serviços.



c) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, se compromete a apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da CNH do motorista (apta ao objeto licitado).

2.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL da Autarquia SAAE.

2.7.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, da Autarquia do SAAE, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

2.7.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

2.7.3. Sem prejuízo na disposição contida nos itens 2.7.1 e 2.7.2. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fralde, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

2.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**2.10. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela Pregoeira no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).**

### 3. Forma de apresentação das propostas

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*Modelo de etiquetas:*

**A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO N.º 16/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO N.º 16/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital. Frisa-se que caso a Pregoeira ainda esteja na fase de credenciamento, poderá receber outros licitantes, outrossim, se encerrado essa fase, não será permitida a participação de qualquer outro licitante, apenas dos que já se fizerem presente na sessão pública.**

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

**3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços**

A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos produtos ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**RESSALVA: Caso deixe de constar a validade da proposta, será interpretada como o prazo constante no edital.**

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

### **3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação**

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

## **4. Recebimento e abertura dos envelopes**

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

**Data: 30 de setembro de 2021**

**Hora: 08:00HS (horário local)**

**Local: Sala de Reuniões do SAAE**

**4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;**

4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

**4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexo II, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a pregoeira fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13.6. Caso haja suspensão da sessão pública por algum motivo, os licitantes já credenciados serão notificados para a data da nova sessão, e será dado prosseguimento ao feito na fase em que o mesmo foi interrompido. No caso de ausência de licitante à nova data designada, desde que devidamente intimado, decairá o direito deste a interpor recurso nos autos, e caso seja fase de lances verbais, será obedecida a classificação para rodada de lances. E ainda, caso o certame ainda esteja na fase de rodada de lances, o licitante que comparecer fora do horário já agendado, poderá efetuar os lances apenas dos itens/lote que ainda estão abertos.

## **5. Julgamento da licitação**

### **5.1. Análise da aceitabilidade das propostas**

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

### **5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01 e Envelope 2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**5.2. Classificação das propostas:**

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2.5. Somente serão classificados para a rodada de lances (item ou lote, conforme o caso), apenas as 3 melhores propostas, bem como as que estiverem até 10% superior a melhor proposta, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.3. Da etapa de lances**

5.3.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pela Pregoeira;

5.3.3 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

5.3.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

5.3.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.

**5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte**

5.4.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

5.4.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2;

5.4.2.2 Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

5.4.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5 Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

5.5.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.**

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **6. Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira Adjudicará ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do SAAE de Costa Rica, para conhecimento geral.



## **7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo V, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante classificado e primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao último lance, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. A recusa da classificada em primeiro lugar em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.7. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.10. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.13. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.14. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.14.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **8. Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório.

## **9. Prazo e Forma de entrega dos produtos**

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme consta na minuta do contrato.

9.2. Será por conta exclusiva da Contratada todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo.



9.3. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento da Portaria nº 37/2019, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Autarquia SAAE de Costa Rica, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

10.4. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto a Autarquia SAAE, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

10.5. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

Costa Rica, 16 de setembro de 2021.

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença**  
**Pregoeira**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2021**  
**Processo nº 103/2021**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de um de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho, para atender a demanda do SAAE.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço mensal de locação de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho. A manutenção do equipamento ficará por conta do locador.	12 meses		

**Valor global R\$ 25.200,00**

Município..... (data da licitação) ...../...../.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Banco.....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
Carimbo da empresa



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II - MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO N.º 16/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação mensal de um caminhão poliguindaste com 6 caçambas estacionárias, para atender a demanda do SAAE.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA na licitação por **Pregão Presencial n.º 16/2021**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Declarando ainda que a empresa **cumpr** plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital do processo em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo

Cidade, ..... de .....de 2021.

Nome e número de identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Processo nº 103/2021**

**Pregão Presencial nº 16/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
neste ato representado por \_\_\_\_\_, **bem como pelo Contador \_\_\_\_\_, Registro no  
Conselho de Contabilidade nº \_\_\_\_\_** DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima  
citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e número do registro do  
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 103/2021**  
**Pregão Presencial nº 16/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo Sr(a),  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (qualificação), **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Cumpre as determinações constantes do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
- **Não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **Não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Conhece e aceita o inteiro teor deste edital, possui meios técnicos para a realização do serviço, objeto deste edital;
- Até a presente data inexistem fatos supervenientes à realização do serviço pela mesma, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 9 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.202.770/0001-17, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. ...., **qualificação completa**, residente e domiciliado na Rua ....., centro na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, ..... com sede em ....., Estado de ....., na ..... nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., doravante denominada Contratada, neste ato, representada por ....., portador(a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº ....., referente a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2021, Processo nº 103/2021**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**1. Do objeto:**

O presente instrumento objetiva o **Contratação de empresa para serviço de locação mensal de um caminhão poliguindaste com 6 caçambas estacionárias, para atender a demanda do SAAE.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de locação de compactador de solo à gasolina (tipo sapo), com potência para compactar material rígido tipo cascalho. A manutenção do equipamento ficará por conta do locador.	12 meses		

**1.1.** A requisição será emitida pelo Departamento de Compras do SAAE de Costa Rica.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, onde o maquinário a ser disponibilizado pela Contratada deverá permanecer à disposição no pátio da Contratante, 24h por dia, a partir do ato da assinatura do contratado.

**1.3** Os serviços serão conferidos por pessoa a ser designada pelo SAAE de Costa Rica, onde se constatado qualquer irregularidade ou defeito deverá recusar os serviços.

**1.4.** A empresa contratada será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que caso os mesmos apresentem qualquer defeito ou irregularidade, a Contratada deverá substituí-lo sem qualquer custo adicional para a Contratante.

**1.5.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega/conclusão, acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 6.6. e seguintes deste contrato, no que couber.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

1.6. Será por conta exclusiva da Contratada todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do maquinário;

1.8. Realizar o abastecimento necessário do maquinário a ser contratado, visando a prestação dos serviços.

**2. Do preço:**

**O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ .....**

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.3. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.5. Caso a vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IGPM para manutenção do equilíbrio financeiro

**3. Das condições de pagamento:**

O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas por esta Autarquia Municipal SAAE, deverão ser pagas de acordo com o calendário de empenhos e pagamentos do Departamento Financeiro desta AUTARQUIA.

Para fins de pagamento deverá ser obrigatório o cumprimento da Portaria nº 37/2019, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as



especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

**3.1. Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.**

**3.1.1** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**3.3.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

#### **4. Dos prazos:**

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**5. Da fiscalização:**

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

**Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, os servidores nomeados através das Portarias, nº 057/2021, ou outras que as substitua.**

**5.1.** Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia.

**5.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**6. Das sanções:**

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**6.2.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**6.3.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

**6.5.** Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**6.6.** Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.7.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**6.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

**6.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.10.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **7. Da transferência e subcontratação:**

A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

#### **8. Da rescisão:**

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.** Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

#### **9. Das dotações orçamentárias:**

As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório.

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 119; Projeto/Atividade: 2.233; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 4628; Plano Plurianual: Lei nº 1.576/2020.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 103/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**10. Da legislação aplicável:**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**11. Do foro:**

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ .

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA  
Cesarino Candido Narcizo  
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE  
Portaria nº 14.847/2021

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_